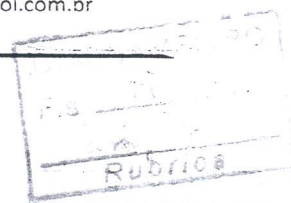




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1558 DE 26 DE MARÇO DE 2012



Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo firmar convênio/contrato de cooperação com o Tribunal de Justiça de São Paulo.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio/Contrato de Cooperação com o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Parágrafo único. O referido Convênio/Contrato de Cooperação tem como objeto a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de material para a reforma do prédio do Tribunal de Justiça localizado à Praça da Bandeira, nº 177, Centro, na Comarca de Caçapava, com a finalidade da instalação da 3ª Vara e a Execução Fiscal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 26 de Março de 2012.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jambéiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de Março de 2012.

Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração